

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA VAI PAGAR

Dárcy Vera ganha na Justiça direito a quase R\$ 100 mil em férias

Defesa da ex-prefeita tenta aumentar valor; total dos pedidos é de R\$ 174 mil e prefeitura analisa se irá recorrer

EDUARDO SCHIAVONI
redacao@jornalribeirao.com.br

A Justiça de Ribeirão Preto reconheceu o direito ao recebimento de férias não gozadas pela ex-prefeita Dárcy Vera durante os dois mandatos em que exerceu o cargo, entre 2009 e 2016. O valor das férias se aproxima de R\$ 100 mil. Cabe recurso.

A decisão, da juíza Lucilene Aparecida Canella de Melo, da 2ª Vara da Fazenda Pública, determinou que o município indenize 166 dias de férias não usufruídas, mas negou o pagamento do terço constitucional e do abono pecuniário, por falta de previsão legal. No total, ex-prefeita pede R\$ 174 mil, além de honorários advocatícios.

Na ação, ajuizada em 2022, Dárcy alegou que trabalhou integralmente nos dois mandatos e nunca pôde tirar férias, pleiteando o pagamento de cerca de R\$ 174 mil em indenização. A magistrada reconheceu o direito às férias, mas destacou que o regime de subsídio fixo dos agentes políticos — como prefeitos e vereadores — não inclui automaticamente benefícios trabalhistas como o terço de férias.

“Os pedidos de pagamento de terço constitucional de férias e abono pecuniário devem ser julgados improcedentes por ausência de previsão expressa na legislação local”, escreveu a juíza em sua sentença.



Darcy Vera, ex-prefeita de Ribeirão, venceu o processo em primeira instância por pagamento de férias

REDES SOCIAIS

PREFEITURA ANALISA SE IRÁ RECORRER; DÁRCY JÁ CONTESTOU NÃO PAGAMENTO DE ADICIONAIS

De acordo com a Procuradoria-Geral do Município, a decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública atendeu parcialmente ao pedido apresentado, reconhecendo o direito ao pagamento de indenização por 166 dias de férias não usufruídas, calculada com base no último subsídio recebido.

Os demais pedidos — referentes ao terço constitucional e ao abono pecuniário — foram negados.

“O Município está analisando a possibilidade de recorrer da decisão, mantendo os argumentos já apresentados em sua defesa”, diz a nota.

PRECEDENTES

A decisão cita precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que condicionam o pagamento de verbas adicionais a agentes políticos à existência de lei municipal específica. O município, em sua defesa, argumentou que o cargo de prefeita não gera direito a férias indenizadas e que a ex-prefeita não pode ser equiparada a servidores públicos, regidos por regime jurídico distinto.

Dárcy, que não concluiu o segundo mandato por ter sido presa em dezembro de 2016,

foi acusada de chefiar um esquema milionário de propinas e desvios de recursos na administração municipal. Mesmo assim, busca na Justiça o recebimento de valores referentes ao período em que comandou o Executivo.

RECURSOS

A defesa da ex-prefeita já interpôs recurso de apelação para tentar reverter a decisão e incluir o pagamento do terço constitucional e do abono pecuniário. Já a prefeitura afirmou que analisa se irá recorrer. Procurada, Dárcy Vera não quis comentar o caso.

Para Juíza, Dárcy não teve férias durante o exercício do mandato

No entender do Judiciário, a rotina exaustiva de trabalho de Dárcy Vera motivou a decisão, sendo que a prefeita comprovou por “farta documentação” a ausência de descanso remunerado ao longo de seu governo.

“A ausência do gozo das férias, seja por opção pessoal ou por necessidade do serviço, gera para a Administração o dever de indenizar, sob pena de enriquecimento ilícito”, afirma a juíza Lucilene Canella, na sentença.

Já a prefeitura argumentou que cabia à própria prefeita a decisão de gozar de férias. O advogado Gustavo Bugalho, especialista em direito eleitoral, entretanto, afirmou que a decisão encontra respaldo no STF. “Se há lei orgânica prevendo as férias, é direito do prefeito ser indenizado se não as receber durante o mandato”.

CENTRO ADMINISTRATIVO

Prefeitura recua e Creci analisa terreno da permuta

Pressionada pela repercussão da permuta com o Colégio Marista, a Prefeitura de Ribeirão Preto firmou um acordo de cooperação com o Creci-SP para revisar os valores dos imóveis envolvidos no negócio.

O Creci-SP será responsável por uma nova avaliação do terreno público de 41 mil metros quadrados, na avenida Braz Olaia Acosta, zona Sul da cidade, antes avaliado em R\$ 39,6 milhões pela prefeitura, e do prédio do Marista, na rua Bernardino de Campos, es-

timado em R\$ 57 milhões.

O acordo, inédito na cidade, autoriza corretores credenciados a colaborarem de forma consultiva com o cadastro imobiliário municipal, em avaliações de imóveis públicos e privados. Na prática, o Creci-SP ficará responsável por conduzir uma nova análise técnica independente dos dois imóveis.

Fontes ligadas ao mercado imobiliário informaram, entretanto, que a área na zona Sul, se utilizada para empreendimentos imobili-

liários, valeria ao menos R\$ 100 milhões.

A administração enviou o projeto de permuta ao Legislativo, mas a proposta segue parada. Não há prazo para a votação.

R\$ 39 MILHÕES É QUANTO A PREFEITURA DIZ VALER O TERRENO NA ZONA SUL

R\$ 100 MILHÕES É AVALIAÇÃO DE ESPECIALISTAS DO SETOR IMOBILIÁRIO PARA A ÁREA



Sede do Colégio Marista, na rua Bernardino de Campos, em Ribeirão

Redes Sociais